

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Agência Portuguesa do Ambiente

Despacho (extracto) n.º 13564/2008

Findo o respectivo procedimento de selecção, e por despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, de 02 de Abril de 2008, foi nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, a Técnica Superior Principal do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente, gerido pela Agência Portuguesa do Ambiente, Eng.ª Maria Julieta Garcia Ferreira de São Marcos, para o cargo de Director do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental, da Agência Portuguesa do Ambiente, ao abrigo do disposto do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de Janeiro, republicada em anexo a Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos dos serviços e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme nota curricular em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Maio de 2008. — A Directora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Maria Luísa Araújo Proença*.

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome: Maria Julieta Garcia Ferreira de São Marcos
Data de nascimento: 21 de Julho de 1960
Naturalidade: Cumieira, Santa Marta de Penaguião, Vila Real
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações académicas: Licenciatura em Engenharia Química Industrial pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
Actividade Profissional:

Directora do Departamento de Avaliação e Licenciamento Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, em regime de substituição (desde Maio de 2007);

Chefe de Divisão do Gabinete de Desempenho e Qualificação Ambiental (de Junho de 2003 até Maio de 2007);

Coordenadora do Gabinete de Auditoria do Ambiente (de Maio de 2002 a Junho de 2003);

Técnica Superior da Direcção-Geral do Ambiente.

No desempenho da sua actividade profissional destacam-se a coordenação e gestão do procedimento de licenciamento ambiental; coordenação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008-2010; coordenação e co-autoria do “Guia Agenda 21 Local - Um desafio para todos”, Edição de Novembro de 2007; coordenação e gestão do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS); coordenação e gestão da qualificação dos verificadores ambientais do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria, do Comércio Europeu de Licenças de Emissão e do Sistema de Gestão de Segurança e Prevenção de Acidentes Graves; presidência da Comissão de Selecção do Rótulo Ecológico, órgão nacional responsável pela atribuição do Rótulo Ecológico Comunitário; coordenação e acompanhamento do rótulo “Remade in Portugal”, cujo objectivo fundamental é a promoção da reciclagem; coordenação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Melhoria Contínua de Desempenho Ambiental.

Representante efectiva do MAOTDR na Comissão Consultiva para a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição; representante da APA no IPPC Expert Group; representante da APA na Unidade de Gestão do PRIME; representante da APA na Comissão Consultiva do Instituto Português de Acreditação; representante oficial no Comité dos Organismos Competentes do EMAS; representante oficial no Comité do Rótulo Ecológico Comunitário; representante no Plenário e na Comissão Executiva do Conselho Nacional da Qualidade; júri do Projecto ECO XXI, projecto da Associação Bandeira Azul da Europa; focal point para o Programa LIFE+; verificadora ambiental acreditada; formadora certificada no domínio da gestão ambiental; orientadora de artigos e conferencista nos domínios identificados, com entrevistas e estágios publicados.

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 15093/2008

Foi renovado, em 12 de Março de 2008, em nome de MUNICÍPIA, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S. A., com sede social no Taguspark, Av. Professor Dr. Cavaco Silva, Edifício Ciência II, n.º 11, 3.º B, 2740-120 Porto Salvo, concelho de Oeiras, o alvará para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial n.º 01/2003 CD, emitido em 17 de Fevereiro de 2003. O presente Alvará passará a ser válido até 17 de Fevereiro de 2013.

12 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

300096125

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 13565/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, delego na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste, Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Litoral de Lisboa e Oeste, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;

b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;

g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

h) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;

b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;

c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;

d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;

e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;

f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;

g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;

h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

- a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;
- b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;
- e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;
- h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

- a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;
- b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4987,98;
- c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de € 50,00, € 300,00 e € 300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;
- d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de € 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;
- e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;
- f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5 — A prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 3 e nas alíneas do n.º 4 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

ANEXO

- Litoral de Lisboa e Oeste.
PTCON0006 + PTZPE0009 Arquipélago da Berlenga + ilhas Berlengas.
PTCON0008 Sintra/Cascais.
PTCON0010 Arrábida/Espichel.
PTCON0034 Comporta/Galé.
PTCON0045 Sicó/Alvaiázere.
PTCON0046 Azabuxo/Leiria.
PTCON0056 Peniche/Santa Cruz.
PTCON0031 Monfurado.
PTCON0033 Cabrela.
PTCON0015 Serras de Aire e Candeeiros.
PTCON0048 Serra de Montejuento.

Despacho n.º 13566/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, delego no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo, Armando Jorge Ferrão de Carvalho, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Centro e Alto Alentejo, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

- a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;
- b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;
- e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;
- f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;
- g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- i) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

- a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;
- b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;
- c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;
- d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;
- e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;
- f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;
- g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;
- h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

- a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;
- b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;
- e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;
- g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;
- h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.